



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SERVIÇOS SOCIAIS

Análise do projeto de lei ordinária nº 15/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária nº 15 de 2025 dispõe sobre a autorização para que o Município de Soledade de Minas adquira 480 (quatrocentos e oitenta) sacos de fubá de 50kg (cinquenta quilogramas cada).

O presente parecer foi elaborado em conjunto com o assessor jurídico da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em questão dispõe sobre o “pedido” de autorização para que o Municípios de Soledade de Minas adquira insumos pecuários para fins de premiação, que ocorrerão durante as festividades da Eprosol de 2025.

Inicialmente, cabe apontar que a autorização almejada é prescindível no presente caso, haja vista que a Prefeitura Municipal já possui ampla autonomia para realizar as compras que se mostrarem pertinentes ao interesse público, devendo apenas seguir os parâmetros estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal 14.133/21.

Além disso, aproveitando o ensejo, a presente Comissão Permanente proporá emenda aditiva, a fim de viabilizar o controle posterior das premiações concedidas aos participantes/produtores, buscando assegurar a proporcionalidade destas concessões.

CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

Por todo o exposto, a presente Comissão Permanente, analisando o projeto de lei ordinária nº 15, conclui pela viabilidade jurídica para a sua discussão e votação.

Soledade de Minas, 11 de agosto de 2025



Lindomar Arantes de Carvalho

Presidente



Guilherme Aparecido da Veiga

Vice-Presidente



Reinaldo dos Santos

Secretário